Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025 Ano VII | Edição nº 1219

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Convocação 14
Compras 15
Aviso de Cotação 15
Conselhos Municipais 16
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 16

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

DECRETO 4.868, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação da prestação de serviços extraordinários (horas extras) no âmbito da Administração Pública do Município de Ipuã, em cumprimento à sentença judicial proferida na Ação Civil Pública nº 1500254-30.2025.8.26.0257".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1500254-30.2025.8.26.0257, que condenou o Município em obrigação de não fazer, consistente na abstenção de autorizar a realização de horas extras por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a referida sentença judicial excetua da proibição as situações de caráter emergencial, imprevisível ou inadiável, restritas a serviços públicos essenciais e que atendam aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento formal e transparente para a autorização de serviços extraordinários nas hipóteses excepcionais permitidas, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a autorização para a realização e o consequente pagamento de horas extras aos servidores públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do Município de Ipuã.

Art. 2º - A vedação de que trata o art. 1º não se aplica, em caráter excepcional, às situações que, cumulativamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

I - Tenham natureza emergencial, imprevisível ou inadiável, cuja não execução possa causar prejuízo irreparável ou de difícil reparação à população;

II - Restrinjam-se a serviços públicos essenciais e ininterruptos, cuja não execução imediata coloque em risco a segurança, a saúde ou a vida da população, notadamente aqueles ligados a:

a) Saúde;

b) Educação;

c) Abastecimento de água e esgoto;

d) Serviços de cemitério;

e) Transporte público destinado a garantir direitos fundamentais;

f) Defesa Civil, em ações de prevenção e resposta a desastres e ocorrências climáticas;

g) Segurança Pública e Guarda Municipal, em ações que visem proteger a vida e o patrimônio público;

h) Fiscalização de Posturas, em ocorrências de grave perturbação do sossego e da ordem pública ou que representem risco iminente à coletividade;

i) Assistência Social e Proteção Especial, em situações de violência ou grave risco a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, incluindo acolhimento emergencial.

Art. 3° - A caracterização de um serviço como essencial, para os fins do inciso II do artigo 2°, dependerá de demonstração inequívoca, na justificativa formal, do nexo de causalidade direto entre a não execução do serviço extraordinário e a inexistência de prejuízo irreparável ou de grave risco à segurança, à saúde ou à vida da população.

Parágrafo Único. A justificativa de que trata o caput deverá, obrigatoriamente, afastar a possibilidade de atendimento da demanda por outros meios, como remanejamento de equipes, readequação de escalas ou contratação emergencial, se for o caso.

Art. 4º - A autorização para a prestação de serviços extraordinários, nas hipóteses do art. 2º, deverá ser precedida de justificativa formal, individual e por escrito, subscrita pelo Secretário Municipal da pasta correspondente, que deverá atestar e detalhar:

I - A situação emergencial, imprevisível ou inadiável que fundamenta a necessidade do serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

II - A essencialidade do serviço público a ser prestado;

III - A impossibilidade de realização do serviço dentro da jornada regular de trabalho;

IV - A identificação do(s) servidor(es) indispensável(is) para a execução da tarefa.

Art. 5º - Nas situações excepcionais de emergência qualificada ou calamidade, como as decorrentes de desastres naturais (vendavais, inundações, entre outras) ou colapso de infraestrutura essencial (rompimento de adutoras, queda de barreiras, entre outras), em que a ação imediata seja indispensável para evitar o agravamento de danos ou risco iminente à segurança e à saúde pública, a prestação do serviço extraordinário poderá ser iniciada imediatamente.

§ 1º Nesses casos, o Secretário Municipal responsável pela área deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o início dos trabalhos, formalizar o processo de justificativa para a regularização do ato.

§ 2º O processo de regularização deverá conter todos os elementos previstos no art. 4º, acrescido de:

a) Relatório circunstanciado que demonstre a impossibilidade fática da obtenção da autorização prévia;

b) Provas da situação emergencial, como registros fotográficos, laudos da Defesa Civil ou outros documentos pertinentes.

Art. 6 – Fica instituída a Comissão Permanente de Análise de Serviços Extraordinários (CPASE), órgão colegiado de caráter técnico e consultivo, com a finalidade de controlar a legalidade e a necessidade das autorizações para a realização de serviços extraordinários.

Parágrafo Único. A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, por tempo indeterminado, todos servidores públicos efetivos do Quadro da Administração, designados por portaria em ato direto do Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Art. 7 – Compete à Comissão Permanente de Análise de Serviços Extraordinários (CPASE):

I – Receber, analisar e deliberar, com prioridade, sobre todas as solicitações de autorização para a prestação de serviços extraordinários, exceto nas situações excepcionais previstas no artigo 5º deste Decreto;

II – Emitir parecer técnico fundamentado acerca do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 2º deste Decreto, deliberando de forma favorável ou desfavorável à autorização.

III- Encaminhar ao Ministério Público, até o 5º dia útil de cada mês, cópia das autorizações de horas extraordinárias, que deverão, obrigatoriamente, estar alinhadas às diretrizes do presente Decreto, acompanhadas do relatório/parecer das deliberações realizadas pela CPASE.

Art. 8º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o agente público responsável pela autorização indevida às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por dano ao erário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 24 de setembro de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

(Anexo I). RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO PARA JUSTIFICAR A EXCEPCIONAL REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Setor: _____

Servidor:_____Matrícula: _____

Data e/ou Período da realização das horas:_____das ___:___ às ___:___

Total de Horas Autorizadas: _____

As autorizações para a prestação de serviços extraordinários, nas hipóteses do art. 2º, do Decreto 4868/2025, deverá ser precedida de justificativa formal, individualizada e por escrito, subscrita pelo Secretário Municipal da pasta correspondente, que deverá atestar e detalhar os motivos, razões e circunstância para tal feito, tal como, a devida autorização deverá ocorrer de forma prévia seguida das informações abaixo:

1. DA NATUREZA EXCEPCIONAL DO SERVIÇO

1.1 Assinale a natureza da situação que exige a realização de horas extras, segundo critério estabelecido no Decreto nº 4868/2025 em especial o art. 1º que trata sobre o caráter excepcional:

( ) Serviço de natureza emergencial, imprevisível ou inadiável, cuja não execução possa causar prejuízo irreparável ou de difícil reparação à população:

a) Cite a situação emergencial, imprevisível ou inadiável que fundamenta a necessidade do serviço em horário excepcional:_____

_____

b) Qual o serviço público prestado:_____

( ) Serviços públicos essenciais e ininterruptos, cuja não execução imediata coloque em risco a segurança, a saúde ou a vida da população, notadamente aqueles ligados às áreas abaixo e especificado:

a) ( ) Saúde: _____

b) ( )Educação:_____

c) ( )Abastecimento de água e esgoto_____

d) ( )Serviços de cemitério (sepultamento):_____

e) ( )Transporte público (destinado a garantir direitos fundamentais):_____

f) ( )Defesa Civil (em ações de prevenção e resposta a desastres e ocorrências climáticas):_____

g) ( )Segurança Pública e Guarda Municipal (ações que visem proteger a vida e o patrimônio público):_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

h) ( ) Fiscalização de Posturas, (ocorrências de grave perturbação do sossego e da ordem pública ou que representem risco iminente à coletividade): _____

_____

i) ( ) Assistência Social e Proteção Especial (situações de violência ou grave risco a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, incluindo acolhimento emergencial):_____

_____

2. DAS DEVIDAS RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO FATO

2.1 Descreva as razões pelas quais foi necessária a autorização do serviço, seguida de suas justificativas para a realização excepcional das horas extras:

a) Qual(is) o(s) servidor(es) e/ou setores indispensável(is) a serem envolvidos na execução do serviço:_____

B Qual a impossibilidade que motivou a necessidade de realização do serviço fora da jornada regular de trabalho?_____

_____

c) Quais os riscos em não fazer ou realizar o serviço? _____

_____

d) A escala de horário atenderia essa demanda? ( )sim / ( ) não.

Por que: _____

e) A partir deste fato, para evitar a recorrência desta situação, quais providências deverão/poderão ser tomadas? _____

3. DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DAS PARTES ENVOLVIDAS

3.1 Assinale os responsáveis os quais estão cientes da necessidade do serviço bem como da anuência dos mesmos para a realização excepcional das horas extras (deverá conter assinatura e carimbo).

a) Chefia imediata é favorável? ( )Sim ( ) Não _____

b) Autoridade da Pasta: ( ) Deferido ( )Indeferido _____

4. DOS ANEXOS E COMPROVAÇÃO DOS FATOS RELATADOS

4.1 Nas situações excepcionais de emergência qualificada ou calamidade, como: Decorrentes de desastres naturais (vendavais, inundações,...) ou colapso de infraestrutura essencial (rompimento de adutoras, queda de barreiras,...), em que a ação imediata seja indispensável para evitar o agravamento de danos ou risco iminente à segurança e à saúde pública, a prestação do serviço extraordinário poderá ser iniciada imediatamente. Nestes casos, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Secretário Municipal responsável pela área deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o início dos trabalhos, formalizar o processo de justificativa para a regularização do ato. E o processo de regularização deverá conter todos os elementos previstos no art. 3º, acrescido do Relatório circunstanciado que demonstre a impossibilidade fática da obtenção da autorização prévia (Anexo I) e de Provas da situação emergencial. Abaixo assinale o documento que contará em anexo:

( ) registros fotográficos
( ) laudos da Defesa Civil
( ) Outros documentos pertinentes
( ) Não Há

5. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

a) Mediante dos motivos, razões e circunstâncias relatadas neste relatório para concessão das horas realizadas, seguida das informações declaradas. Avalia-se.

Relatório encontra-se ( ) Conforme: Razões:_____
_____

Relatório encontra-se ( )Não Conforme. Razões da não conformidade:_____
_____
_____

Analisado na Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura dos membros da Comissão de análise

DECRETO 4.873, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta Lei 5063/2025 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 11.800,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Ipuã, um crédito suplementar no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) destinados à cobertura das Aposentadorias e Pensões.

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01 031 9001 2001 0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reforma geral – Ficha 002 R$4.500,00

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01 031 9001 2001 0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar geral - Ficha 03 R$7.300,00

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã

01 031 9001 2001 0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Geral– Ficha 006 R$ 11.800,00

Artigo 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Portarias

PORTARIA N.º 15.990 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

Determina instauração de Sindicância Administrativa contra a servidora C R, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o teor do Ofício nº 55/2025 - SMS, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatando supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora C R, consistentes em ausências recorrentes e injustificadas ao serviço, bem como descumprimento de metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de instaurar Sindicância Administrativa contra a referida servidora, para apurar a ocorrência de infrações disciplinares e a eventual necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a Lei Municipal nº 3.886, de 11 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a abertura da Sindicância Administrativa nº **005/2025**, com a finalidade de apurar eventuais infrações disciplinares supostamente cometidas pela servidora municipal C R, RG XXXXX, e verificar a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar sancionador, nos termos da Lei Municipal nº 3.886/2017.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, nos termos do Artigo 131, Inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017, **mantém-se a nomeação da Comissão Sindicante**, constante da Portaria n° 15.312, de 24 de janeiro de 2.025:

PRESIDENTE:

- NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA - CPF XXXXX

MEMBROS:

1- ALINE PEREIRA ANTONIASSI - CPF XXXXX

2- IZABELA CARLA LUCINDO - CPF XXXXX

Parágrafo Único: Deverá ser juntado aos Autos desta Sindicância Administrativa uma cópia da Portaria n° 15.312, de 24 de janeiro de 2.025.

Art. 3°– No exercício de suas atribuições, a Comissão deverá observar integralmente os princípios do devido processo legal, assegurando à servidora o pleno contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 3.886/2017.

Art. 4º – A Comissão Sindicante deverá, no prazo legal, contados a partir da data de sua instalação, concluir a apuração dos fatos e apresentar relatório circunstanciado, contendo a descrição das diligências realizadas e a indicação das medidas que entender cabíveis.

Parágrafo Único. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA N.º 15.991 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.025.

Determina instauração de Sindicância Administrativa contra a servidora T R M S, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o teor do Ofício nº 01/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relatando supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora T R M S, consistentes em ausências recorrentes e injustificadas ao serviço;

Considerando que os fatos narrados, se comprovados, podem configurar infração aos deveres funcionais, em especial ao dever de assiduidade, sujeita à apuração na esfera administrativa;

Considerando a necessidade de instaurar Sindicância Administrativa contra a referida servidora, para apurar a ocorrência de infrações disciplinares, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal n° 3.886, de 11 de julho de 2017, e a eventual necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a abertura da Sindicância Administrativa, sob o número **006/2025**, com a finalidade de apurar eventuais infrações disciplinares supostamente cometidas pela servidora municipal T R M S, RG nº XXXXXe CPF nº XXXXX, e verificar a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar sancionador, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 3.886, de 11 de julho de 2017.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, nos termos do Artigo 131, Inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017, **mantém-se a nomeação da Comissão Sindicante**, constante da Portaria n° 15.312, de 24 de janeiro de 2.025:

PRESIDENTE:
NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA:
CPF XXXXX
MEMBROS:
1- ALINE PEREIRA ANTONIASSI:
CPF XXXXX
2- IZABELA CARLA LUCINDO:
CPF XXXXX

Parágrafo Único: Deverá ser juntado aos Autos desta Sindicância Administrativa uma cópia da Portaria n° 15.312, de 24 de janeiro de 2.025.

Art. 3°– No exercício de suas atribuições, a Comissão deverá observar integralmente os princípios do devido processo legal, assegurando à servidora o pleno contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 3.886/2017.

Art. 4º – A Comissão Sindicante deverá, no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua instalação, concluir a apuração dos fatos e apresentar relatório circunstanciado, contendo a descrição das diligências realizadas e a indicação das medidas que entender cabíveis.

Parágrafo Único. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.996 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 098/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

Júlio Dimas de Mendonça Neto**,** Secretário de Administração e Negócios de Governo do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960, de 01 de março de 2018, pelo Decreto nº 4.851, de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam designados os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 098/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025 que tem por objeto a de contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse n°955085/2023/MDASCF/CAIXA. A designação é realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e os servidores designados estão constituídos da seguinte forma:

Agente de Contratação:
Mariana Stábile Garcia
Maria Júlia da Silva Paz
Roselaine de Freitas Barbosa
Matheus Henrique Duarte Carvalho

Equipe de Apoio:

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

.....

PORTARIA Nº 15.997, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.

Estabelece novo horário de trabalho para o servidor Diego Cesar Ventura, Auxiliar Administrativo.

ANDRÉ LUIS DOMINGOS, Secretário de Transporte do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

I - Estabelecer**, a partir do dia 30/09/2025,** novo horário de trabalho para o servidor municipal **Diego Cesar Ventura, Auxiliar Administrativo.**

Local: Secretaria Municipal de Transporte - Rua Nicolau Tolentino de Almeida, 1577, Bom Retiro.

Horário de Trabalho:

De segunda a sexta-feira: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00;

Sábados e Domingo: livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

André Luis Domingos

Secretário Municipal de Transporte

.....

PORTARIA Nº 15.998, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Edvana Reis, Monitora de Creche, CEMEI e CEPEM.

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer, a partir de 29 de setembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 5.067/2025, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Edvana Reis**, ocupante do cargo de **Monitor de Creche, CEMEI e CEPEM.**.

Local de exercício: Creche Municipal Vereador Augusto Barbeto: Avenida Carlos Peregrino de Mello, n.º 49.

Horário de trabalho:

Terça, Quinta e Sexta-Feira: das 07h00 às 12h00 h. e das 13h00 às 16h00

Segunda e Quarta Feira: das 13h00 às 16h00

Sábado e domingo: livre

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Eduardo Otávio Gonçalves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

PORTARIA Nº 15.999, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Claudiano de Lima Pereira do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o pedido de exoneração do Sr. Claudiano de Lima Pereira do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **Claudiano de Lima Pereira**, matrícula nº 19.369, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, a partir de 01 de outubro de 2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.000, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.

Designa, em caráter temporário, André Luis Domingos, Secretário Municipal de Transporte, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com base nos termos da Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018,

Considerando o pedido de exoneração do Sr. Claudiano de Lima Pereira do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços e atos administrativos e das políticas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em observância ao princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a interrupção na gestão da referida pasta pode acarretar prejuízos ao interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. André Luis Domingos, titular do cargo de Secretário Municipal de Transporte, para, **em caráter excepcional e temporário**, responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não implicará prejuízo às funções exercidas pelo servidor na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 3º O exercício cumulativo das funções ocorrerá **sem qualquer acréscimo remuneratório**, mantendo-se o subsídio originalmente fixado para o cargo de Secretário Municipal de Transporte.

Art. 4º Esta designação terá validade a partir de 01 de outubro e perdurará até a nomeação e posse de novo titular para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Eduardo Otávio Gonçalves do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o pedido de exoneração do Sr. Eduardo Otávio Gonçalves do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **Eduardo Otávio Gonçalves**, matrícula nº 18.647, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 01 de outubro de 2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.002, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.

Designa, em caráter temporário, Júlio Dimas de Mendonça Neto, Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com base nos termos da Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018,

Considerando o pedido de exoneração do Sr. Eduardo Otávio Gonçalves do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços e atos administrativos e das políticas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em observância ao princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a interrupção na gestão da referida pasta pode acarretar prejuízos ao interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. Júlio Dimas de Mendonça Neto, titular do cargo de Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo, para, **em caráter excepcional e temporário**, responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não implicará prejuízo às funções exercidas pelo servidor na Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Art. 3º O exercício cumulativo das funções ocorrerá **sem qualquer acréscimo remuneratório**, mantendo-se o subsídio originalmente fixado para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Art. 4º Esta designação terá validade a partir de 01 de outubro e perdurará até a nomeação e posse de novo titular para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.

Estabelece novo local de trabalho para a servidora Valéria Teixeira da Silva, Auxiliar Administrativo.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960, de 1º de março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851, de 1º de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **Valeria Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, designado para desempenhar suas atividades, prioritariamente, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo, atuando na Divisão de Terceiro Setor, sem prejuízo de atender, sempre que necessário, às demandas relativas à Secretaria Municipal de Orçamento;

Art. 2º – Fica estabelecido**, a partir de 30 de setembro de 2025**, o seguinte local de trabalho para o referido servidor:

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo - Divisão de Terceiro Setor – Paço Municipal.

Horário de Trabalho:

De Segunda a Sexta-feira: das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

Sábado e Domingo: Livre

Art. 3º - Na hipótese de necessidade mencionada no Art. 1º, aplicam-se as mesmas condições de horário determinadas no Art. 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

.....

PORTARIA Nº 16.004 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.

Estabelece novo local de trabalho para a servidora Ana Laura Ulian Raimundo, Auxiliar Administrativo

Letícia Maria Gerim, Secretária de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960, de 1º de março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851, de 1º de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, **a partir de 30 de setembro de 2025**, novo local de trabalho para a servidora municipal **Ana Laura Ulian Raimundo**, Auxiliar Administrativo, que passará a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo, na Divisão de Convênios - Paço Municipal.

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo -Divisão de Convênios - Paço Municipal

Horário de Trabalho:

De Segunda a Sexta-feira: das 08h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00.

Sábado e Domingo: Livre

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 138/2025

Ipuã, 29 de Setembro de 2.025.
Ilmo (a). Sr(a).
IASMIN MENDES DA SILVA.
4ª Colocação.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024** para o emprego de **AGENTE ESCOLAR**, vimos convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de AGENTE ESCOLAR, até o dia 29 de Outubro de 2025.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 139/2025

Ipuã, 29 de Setembro de 2.025.
Ilmo (a). Sr(a).
KELLY CRISTINA DADALTE LEITE.
1ª Colocação.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024** para o emprego de **ASSISTENTE SOCIAL**, vimos convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de ASSISTENTE SOCIAL, até o dia 29 de Outubro de 2025.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de ração para cães adultos e filhotes, para atendimento do Centro de Zoonoses do município, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 02 de outubro de 2025.

Ipuã/SP, 29 de setembro de 2025.
Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de pasta catálogo ofício preto capa dura, com 50 plásticos, para alunos do centro cultural Dona Rozinha, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <cultura@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <cultura@ipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: Menor valor global

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 01 (em 3 dias úteis).

Ipuã/SP, 29 de setembro de 2025.
Fabiana de Oliveira Pua
Chefe de Divisão de Cultura
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150 E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Resolução n. 79 de 29 de Setembro de 2.025

Aprova os planos de trabalho apresentados pela Casa da Criança Armanda Malvina Mendonça, Irmandade Santa Casa de Misericórdia e Associação Santana Futebol Clube no âmbito do Edital 01/2025CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Ateliê de Artes"*** proposto pela *Casa da Criança Armanda Malvina Mendonça* via Edital 01/2025-CMDCA, submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada aos 03 de Setembro de 2025 no Paço Municipal.

§ ÚNICO A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de *R$172.728,00 (Cento e setenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais)* provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Art. 2º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Programa de Atendimento ao Espectro Autista"*** proposto pela *Irmandade Santa Casa de Misericórdia* via Edital 01/2025-CMDCA, submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada aos 03 de Setembro de 2025 no Paço Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150 E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

§ 1º A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de *R$198.948,00 (Cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)* provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Art. 3º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Passos do Futuro"*** proposto pela *Associação Santana Futebol Clube* via Edital 01/2025-CMDCA, submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada aos 03 de Setembro de 2025 no Paço Municipal.

§ ÚNICO A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de *R$101.583,19 (Cento e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)* provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Art. 4º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Craques do Futuro 4ª Edição"*** proposto pela *Associação Santana Futebol Clube* via Edital 01/2025-CMDCA, submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada aos 03 de Setembro de 2025 no Paço Municipal.

§ ÚNICO A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de *R$199.734,00 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais)* provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Art. 5º Estabelecer os critérios a serem atendidos pelas entidades beneficiárias dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária o atendimento integral do plano de trabalho aprovado;

§ 2º A entidade beneficiária deverá fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150 E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

documentos solicitados para compor o processo que será avaliado pelo Procurador Jurídico responsável;

§ 3º A entidade beneficiária deverá estar devidamente certificada pelo CMDCA desde a avaliação do processo pelo Jurídico até o final da vigência do plano de trabalho;

§ 4º É dever da entidade beneficiária cumprir com o disposto no Edital 01/2025-CMDCA.

Art. 6º É de responsabilidade da entidade beneficiária manter em evidência durante todo o processo o objeto e o valor do investimento bem como a transparência sobre a movimentação de recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária quanto a apresentação, monitoramento e prestação de contas:

- Fornecer ao CMDCA e sua Comissão de Monitoramento quaisquer documentos comprobatórios que fora solicitada a qualquer tempo;
- Entregar no prazo fixado no termo de convênio todos os documentos para a prestação de contas.
- Publicar em site oficial e/ou redes sociais informações sobre a conclusão do projeto e os resultados alcançados

Art. 7º O CMDCA reserva o direito deliberar sobre quaisquer ocorrências não previstas e/ou omissas nesta Resolução, no Edital 01/2025-CMDCA e/ou na legislação pertinente em plena vigência.

Para que chegue ao conhecimento de todos, a presente resolução será afixada no átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã https://www.ipua.sp.gov.br/cmdca

Lucas Tostes Minto

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150 E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Resolução n. 80 de 29 de Setembro de 2.025

Aprova o plano de trabalho apresentado pela Associação Santana Futebol Clube no âmbito da Emenda Parlamentar Especial Estadual (Delegada Graciela).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho/ projeto ***"Jogando Limpo"*** proposto pela Associação Santana Futebol Clube, submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada aos 03 de Setembro de 2025 no Paço Municipal.

§ ÚNICO A aprovação do plano de trabalho supramencionado reconhece a legitimidade da transferência do recurso especial da emenda supracitada, na importância de R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Art. 5º Estabelecer os critérios a serem atendidos pela Entidade Beneficiária dos recursos da emenda voltada a promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã

§ 1º É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária o atendimento integral do plano de trabalho aprovado;

§ 2º A entidade beneficiária deverá fornecer a Divisão do Terceiro Setor todos os documentos solicitados para compor o processo que será avaliado pelo Procurador Jurídico responsável;

§ 3º A entidade beneficiária deverá estar devidamente certificada pelo CMDCA desde a avaliação do processo pelo Jurídico até o final da vigência do plano de trabalho;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150 E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Art. 6º É de responsabilidade da entidade beneficiária manter em evidência durante todo o processo o objeto e o valor do investimento bem como a transparência sobre a movimentação de recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária quanto a apresentação, monitoramento e prestação de contas:

- Fornecer ao CMDCA e sua Comissão de Monitoramento quaisquer documentos comprobatórios que fora solicitada a qualquer tempo;
- Entregar no prazo fixado no termo de convênio todos os documentos para a prestação de contas.
- Publicar em site oficial e/ou redes sociais informações sobre a conclusão do projeto e os resultados alcançados

Para que chegue ao conhecimento de todos, a presente resolução será afixada no átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã https://www.ipua.sp.gov.br/cmdca

Lucas Tostes Minto

Presidente do CMDCA